



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS**.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.559.418/0001-90 com sede à Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Centro, São Mateus, CEP 29930-360 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **ROSIVALDO MAURICIO LIMA**, portador da CI nº 03286291-4, órgão expedidor IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 432.942.197-68 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81374585 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para custeio dos educadores sociais e gêneros alimentícios com a finalidade de melhorar o serviço prestado a 139 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.684,49 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.684,49 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043- R\$ 49.684,49.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência da Proteção Social Especial**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora **Kelly Lucas Santiago** – matrícula nº 2438283 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **Glicéria Souza Mendes** – matrícula nº 2898780, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Assinado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 04 de Julho de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Rosivaldo Mauricio Lima

ROSIVALDO MAURICIO LIMA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

Rosivaldo Mauricio Lima
Presidente
APAE São Mateus - ES

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Julho de 2018.

Resumo do Convênio nº 007/2018

Processo nº 81444966
Registro SIGEFES: 180233
Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Conveniente: Município de Mimoso do Sul.
Objeto: Aquisição de dois veículos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R\$ 87.238,50 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade do Concedente e R\$ 17.238,50 (dezesseis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) a título de contrapartida do Conveniente.
Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2019.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.40.42
Fonte: 0101
Gestor Titular: Hulda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3702308
Gestor Suplente: Juliana Zannella Gorian - Matrícula nº 3294641
 Vitória, 04 de julho de 2018.
Andreza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 409278

do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Casa dos Menores de Campinas.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para despesas com materiais de custeio e equipamentos, objetivando investimento no acolhimento institucional em benefício de adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos na instituição.
Valor: R\$ 74.997,56 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2019.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283
Gestor Suplente: Addressa Tavares Correa - matrícula nº 669560
 Vitória, 04 de julho de 2018.
Andreza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 409346

***DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA PORTARIA Nº 012-R de 29 de Junho de 2018**

A Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2018, a Portaria SEP nº 37-R, de 26 de dezembro de 2017, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3541-R, de 12 de março de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.
RESOLVE:
Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº 004/2017 na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Execução das ações de capacitação e formação inicial, continuada e permanente dos profissionais dos municípios que aderiram ao Programa Criança Feliz Capixaba, conforme Plano de Trabalho.
II - Termo de Cooperação nº: 004/2017, de 03/11/2017.
III - VIGÊNCIA: Data de início: 04/07/2018 Data de término: 31/12/2018.
IV - DE/Concedente: Órgão: 47 - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
 UO: 47.901 - Fundo Estadual de Assistência Social
 UG: 470.901 - Fundo Estadual de Assistência Social
V - PARA/Executante: Órgão: 28 - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos
 UO: 28.201 - Escola de Serviço Público do Espírito Santo.
 UG: 280.201 - Escola de Serviço Público do Espírito Santo.
VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG Emitente:		470901		UG Favorecida:		280201			
Estera	UO	Código Prog. Trabalho	Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor	
S	47901	08.244.0191.2203	Proteção Social	0357	3.3.90.14	470901	1297	14.615,20	
S	47901	08.244.0191.2203	Proteção Social	0357	3.3.90.30	470901	1297	7.650,00	
S	47901	08.244.0191.2203	Proteção Social	0357	3.3.90.36	470901	1297	107.783,00	
S	47901	08.244.0191.2203	Proteção Social	0357	3.3.90.47	470901	1297	21.556,60	

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR									
Jan:		Mai:		Set:					
Fev:		Jun:		Out:					
MAR:		Jul:	151.604,80	Nov:					
ABR:		Ago:		Dez:					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Espírito Santo, 29 de junho de 2018

Andreza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
 *Republicada por ter sido redigida com incorreção
Protocolo 409372

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2018 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A EVENTOS REALIZADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
 A Secretária de Estado da Cultura - SECULT torna público para amplo conhecimento o **Resultado Final dos Projetos Habilitados** pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, conforme processo nº **81673388**.
 A Ata na íntegra do AVISO DE RESULTADO FINAL estará disponível no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br
 Vitória, 04 de julho de 2018.
JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 409141

Processo nº 80802834/2018
 Pregão Eletrônico Nº 001/2018 - SECULT
Resumo da Ordem de Fornecimento n.º 044/18
Objeto: Fornecimento de Água Mineral 20lts
Contratada: MABOL COMERCIAL LTDA- ME
Valor: R\$ 907,20 (Novecentos e sete reais e vinte centavos).
 Mês de Referência: Junho de 2018.
Dotação Orçamentária: 10.40.101.13.122.0800.2070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07
Fonte: 0101.
 Vitória, 04 de Junho de 2018.
 Ricardo Savacini Pandolfi
 Subsecretário Administrativo/
 SECULT
Protocolo 409156

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2018 PROCESSO Nº 82273251 PROPOSTA SIGA Nº 009/2018 REGISTRO SIGEFES Nº 180218
CONCEDENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT.

Resumo de Termo de Fomento nº 9004/2018

Processo nº.: 81374585
Registro SIGEFES: 180227
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Apae de São Mateus.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para custeio dos educadores sociais e gêneros alimentícios com a finalidade de melhorar o serviço prestado a 139 pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
Valor: R\$ 49.684,49 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2019.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283
Gestor Suplente: Glicéria Souza Mendes - matrícula nº 2898780
 Vitória, 04 de julho de 2018.
Andreza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 409345

Resumo de Termo de Fomento nº 9007/2018

Processo nº.: 81501625
Registro SIGEFES: 180217
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Santa Teresa.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de veículo para atender os usuários e familiares da Associação Pestalozzi de Santa Teresa para o transporte a cidades vizinhas.
Valor: R\$ 54.478,90 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 14.478,90 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos) a título de contrapartida da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 28/02/2019.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 101
Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga - matrícula nº 3859282
Gestor Suplente: Rosimery Rosa Silva - matrícula nº 3292274
 Vitória, 04 de julho de 2018.
Andreza Rosalém Vieira
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 409378

Resumo de Termo de Fomento nº 9005/2018

Processo nº.: 81568150
Registro SIGEFES: 180216
Administração Pública: Estado



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

Nº Proc. 81374595

Rub. 09

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Lizete Conde Rios Cavalcante"

Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus		CNPJ 27.559.418/0001-90
Logradouro Rua Coronel Constantino Cunha, 2127		
Bairro Centro	Cidade SÃO MATEUS -ES	CEP 29.930.360
E-mail da Instituição projetosapaesm@gmail.com apaesaomateus@ig.com.br adm.apaesm@gmail.com		Home Page APAE
Telefone 1 (27) 3763-1988	Telefone 2 (27) 99831-7301	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Rosivaldo Mauricio Lima		CPF: 432.942.197-68	
Nº RG 03286291-4	Órgão Expedidor SEPC	Cargo Diretor Presidente	Função Presidente
Logradouro Rua Coronel Constantino Cunha			
Bairro Aviação	Cidade São Mateus	CEP 29934-620	
Telefone 1 (27) 3763-1988	Telefone 2 (27) 99909-8143	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Dulcinéia Rodrigues		Nº do Registro no Conselho Profissional 6707	
Área de Formação Serviço Social		Cidade São Mateus -ES	CEP 29938-130
Bairro Parque Washington	Cidade São Mateus -ES	CEP 29938-130	
E-mail do Técnico Dulcerodrigues41@hotmail.com			
Telefone do Técnico 1 (27) 99864-7385		Telefone do Técnico 2 ()	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus – APAE/SM/ES, mantenedora do Centro de Atendimento Especializado “Lizete Conde Rios Cavalcante”, é conforme previsto no Estatuto, uma associação civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins econômicos. A APAE surgiu de uma mobilização dos pais das pessoas com deficiência e demais representantes da sociedade civil mateense que viam a necessidade de criar uma instituição para defesa e atendimento das pessoas com deficiência, assim a APAE foi instituída e começou a funcionar em 12/05/1984.

APAE tem com objetivo segundo seu estatuto: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; Prestar serviço de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; executar serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectuais e múltiplos; Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho; Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

Considerando que preconiza Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 e tipificação nacional dos serviços socioassistencial APAE de São Mateus é uma entidade de assistência social de atendimento de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla a partir dos 06 anos de idade e de defesa e garantia de direitos. Os serviços ofertados estão de acordo com Tipificação Nacional de Serviços



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

Nº Proc. 01374585
Fls. 302
Rub. 09

socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 109, 11 de novembro de 2009 dentro da proteção social especial de media complexidade, dirigidos às famílias e pessoas com deficiências que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos referenciadas pelo CREAS. Os serviços desenvolvidos dentro da rede sócios assistencial são: acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos através dos Conselhos Municipais e demais órgãos públicos responsáveis pela garantia dos direitos da pessoa com deficiência; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; orientação sociofamiliar realizado com assistente social e psicólogo, através de visita domiciliar e reuniões na entidade com as famílias; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social através de oficinas, atividade de vida diária e prática, proporcionando inclusão social e desenvolvendo potencialidade da pessoa com deficiência; apoio à família na sua função protetiva; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania.

Os serviços são ofertados a 139 (cento trinta nove usuários) pessoas com deficiência intelectual e múltipla entre 06 a 58 anos de idade, residentes no Município de São Mateus, em bairros de maior vulnerabilidade social, com alto índice de criminalidade, sem oferta de nenhuma atividade ocupacional, uma vez que maioria deles estão fora da idade escolar, renda familiar vem do BPC (Benefício Prestação Continuada), muitos destes vitima de violência e abandono familiar.

As atividades ofertadas acontecem durante quatro dias na semana, em media usuário permanece por quatro horas nas atividades, são ofertados para os usuários acima de 17 anos oficina de musicalização, artesanato, informática, capoeira, psicomotricidade, a divisão é feita de acordo com interesse do mesmo pela oficina, alguns frequentam e participam de todas, outras somente de uma ou duas, essas oficinas tem como objetivo trabalhar as potencialidades e autonomia dos mesmos. Também acontecem os grupos dos usuários trabalhando pela psicóloga e assistente social da instituição, são discutidas temáticas trazidas pelos próprios usuários, como: sexualidade, direitos e deveres, respeito e autonomia, além disso, instituição trabalha com família com objetivo de prevenir rompimento de vinculo familiar e violação de direito da pessoa com deficiência.

As atividades serão realizadas pela equipe de referencia conforme NOB/RH, as atividades

[Handwritten signature]

aconteceram de segunda a quinta-feira para atendimento aos usuários e seus familiares.

Os trabalhos que são desenvolvidos pela equipe são: acolhida, escuta, fortalecimento de vínculo familiar, visita domiciliar, orientação e encaminhamento para rede de serviços locais, estudo de caso, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, orientação sobre benefícios e serviços e como ter acesso aos mesmos, articulação da rede sócioassistencial e com serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, além de atividades ocupacionais que auxiliam na autonomia e emancipação da pessoa com deficiência.

As atividades acontecem durante o dia com oferta de oficinas de artesanato, musicalização, informática, AVD (Atividade da Vida Diária) e Oficina de Artes e Idéias, capoeira e psicomotricidade, sendo grupos de no máximo 15 usuários, realizando cada usuário 16 horas de atendimento semanal.

Os planejamentos dos trabalhos a serem executados são realizados em conjunto: Equipe técnica e oficineiros nas sextas-feiras, a verificação dos trabalhos executados pelos oficineiros será através de relatório e frequência diária, no qual são analisadas e acompanhadas pela equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo) e arquivado na pasta do usuário.

As oficinas têm o intuito de promover a valorização das Pessoas com Deficiência, através de atividades ocupacionais artístico-culturais, propiciando à garantia de direitos bem como contribuir para desenvolvimento pessoal e social da Pessoa com Deficiência.

Os usuários são estimulados na sua integralidade, como Ser Biopsicossocial, por meio de estratégias e recursos diferenciados de acordo com o trabalho desenvolvido em cada oficina. Também vem sendo usadas técnicas com o objetivo de desenvolver no usuário suas habilidades e favorecer ações de socialização, comunicação, integração, entre outras.

A Oficina de Musicalização tem o intuito de promover a valorização das Pessoas com Deficiência, através de atividades ocupacionais artístico-culturais, propiciando à garantia de direitos bem como contribuir para desenvolvimento pessoal e social da Pessoa com Deficiência. O mesmo ocorrerá através da realização de oficina semanal de música, uma vez que se sabe da habilidade que a maioria desse público atendido tem com as

AS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

Nº Proc. 81374585
Fls. 303
Rub. 10

expressões artísticas. Os mesmos serão acompanhados e avaliados pela assistente social, psicóloga e a pedagoga, o que possibilitara identificar avanços.

A atividade ocupacional auxilia os usuários a desenvolver suas habilidades, além de ser uma forte aliada no processo de inclusão social. Assim a Oficina de Artesanato tem como objetivo oferecer à pessoa com deficiência uma melhor qualidade de vida. A oficina acontece nas segundas - feiras e quartas - feiras no período da manhã e tarde, conduzidas pelo instrutor de artesanato. Os mesmos serão acompanhados e avaliados pela assistente social, psicóloga e a pedagoga, o que possibilitara identificar avanços.

A oficina de psicomotricidade tem como objetivo principal proporcionar à pessoa com deficiência maior independência, qualidade de vida e inclusão social, através da ampliação de sua comunicação, mobilidade, controle de seu ambiente, habilidades de seu aprendizado, trabalho e integração com a família, amigos e sociedade.

A capoeira é famosa por sua ginga, acompanhada de movimentos acrobáticos e coreografados de quem está participando da roda. Através dela é possível melhorar interação social, junto com a autoestima, a gente consegue libertar o ser, além de ser uma atividade que proporciona melhora na parte motora da pessoa com deficiência. A mesma acontece duas vezes na semana no período matutino e vespertino.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para Custeio dos Educadores sociais e gêneros alimentícios. Investimento com a finalidade de melhorar o Serviço prestado a 139 pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla.

6.2. Objetivo geral

Custear prestadores de serviço para oficinas e aquisição de gêneros alimentícios, com finalidade de melhorar qualidade do serviço ofertado, visando melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua emancipação social.

Handwritten signature



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Lizete Conde Rios Cavalcante"

Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

6.3. Objetivos específicos

- custear os alimentos necessários para oferta dos lanches e almoço;
- Proporcionar continuidade de oficinas ocupacionais que os usuários se identificam;
- Proporcionar maior autonomia para usuários e seus familiares;

6.4. Público beneficiário da proposta

139 (cento trinta nove usuários) de ambos os sexos, Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla entre 06 e 62 anos, em situação de vulnerabilidade social e risco social conforme os parâmetros preconizados pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

AP

6.5. Justificativa

Segundo o Censo Demográfico de 2000, o Brasil possuía, em 2000, aproximadamente 24,6 milhões de pessoas com alguma deficiência, correspondendo a 14,48% do total da população. Frente a esta realidade entende-se ser imprescindível à implementação de políticas públicas que atendam a este público determinado. Entretanto, compreende-se que o Brasil está diante de uma realidade de redução dos gastos principalmente nas ações de cunho social e por isso as instituições filantrópicas podem ser grandes aliados do poder público no atendimento a esta demanda. Em contrapartida, sabe-se que estas também dependem de doações, subvenções, legados, entre outros para sua manutenção, por isso justifica-se a apresentação deste projeto com o intuito de obter uma cooperação financeira para aprimorar ainda mais as ações desta organização social.

Sabe-se que por durante muito tempo as crianças, adolescentes e jovens com deficiência foram alijadas da sociedade, sem perspectivas de convivência social e sem acesso aos direitos básicos como saúde, educação, lazer, cultura. Além disso, identifica-se no Município de São Mateus a insuficiente oferta de programas, projetos e serviços para este público específico, crianças, adolescentes e jovens com deficiência, uma vez que a APAE de São Mateus é a única instituição neste Município que atende este público especificamente.

Além disso, 75% deste público está cadastrado no Cadastro Único são beneficiários do BPC, tendo esta como única fonte de renda familiar e residindo em território de maior vulnerabilidade social são referenciada pelos CREAS.

Este mesmo público possui pouca formação escolar, ou nenhuma sendo em sua maioria pessoas iletradas, sendo este um fator agravante para que estes possam ter ciência dos seus direitos e os meios legais para que isso se efetive, assim é notório a relevância do trabalho desenvolvido pela APAE, uma vez que este espaço se torna o único meio de socialização da maioria destes usuários, em que são compartilhados trocas de vivências, emancipação e inclusão social.

Com Captação deste recurso será possível dar continuidade as oficina de capoeira e psicomotricidade, que são atividades que melhoram interação social, junto com a autoestima, além de ser uma atividade que proporciona melhora na parte motora da pessoa com deficiência.

MS
Auricio



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
"Lizete Conde Rios Cavalcante"

Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

Com a concessão deste recurso pretende-se também melhorar a qualidade da alimentação tornando-a mais variada, complementando com os hortifrutigranjeiros que hoje são custeados através de recursos próprios (doações de pessoas físicas e jurídicas), já que diariamente são feitas 03 refeições para cerca de cento e trinta nove usuários gerando um custo significativo para a instituição, e sendo este para alguns usuários o único meio de fazerem as refeições diárias o que justifica a importância deste recurso.

Assim através deste projeto se objetiva cumprir o que está previsto na Política Nacional de Assistência Social, onde está estabelecido a necessidade de assegurar os direitos sociais das pessoas com deficiências, promovendo sua inclusão social por meio de ações de proteção, prevenção de deficiências, reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social. Assim para garantirmos o atendimento efetivo e de qualidade desta APAE objetivamos buscar parceria, uma vez que este projeto visa à manutenção desta organização, assegurando a qualidade dos serviços prestados, viabilizando o acesso dos usuários em atividades que venham estimulá-los em diversos aspectos, permitindo, inclusive, a realização de atividades lúdicas que torna o atendimento mais criativo e interessante. Visa-se prestar a estes mesmos usuários um serviço qualificado de habilitação e reabilitação, buscando garantir seus direitos, por meio de sua promoção e inclusão social. Sendo assim, justificamos a elaboração deste projeto de incentivo técnico e financeiro por meio da Emenda Parlamentar, cuja finalidade é consolidar a operacionalização e efetivação da Política de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, no Município de São Mateus.

AB



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado

"Lizete Conde Rios Cavalcante"

Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

Nº Proc. 81374585

Fls. 305

Rub. 0

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Dulcineia Rodrigues	Serviço Social	Coordenadora	30 horas
Michelle Alves Muniz	Psicologia	Psicóloga	36 horas
Josenita Jorge dos Santos	Administração	Analista Administrativo	44 horas
Erivelton Bento Francisco	Nível Médio	Motorista	40 horas
Maria Aparecida Santos Serafim	Nível Fundamental	Servente	44 horas
Ritiane Viana Almeida Francisco	Nível Médio	Cuidadora	44 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Avaliação do projeto será realizado durante toda execução, através de reuniões com familiares e entrevistas para medir como os usuários tem se desenvolvido e melhorado em seu desenvolvimento social.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Apae de São Mateus conta com parceira da Prefeitura Municipal, que anualmente vem celebrando termo colaboração com instituição para financiar os serviços da Política de Assistente por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, além disso contamos com recursos dos sócios contribuintes através de doações mensais no carnê e de pessoas físicas e jurídicas na conta de energia que é gerenciado pela federação das apaes através do telemarketing. Recebimento de pagamento de pena via poder judiciário/trabalhista/eleitoral/ambiental entre outros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Julho/2018	Término: Junho/2019
--------------------	---------------------

[Handwritten signature]

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Custear por 12 meses 02 prestadores de serviço para as oficinas por meio de MEI			Valor (R\$): 17.251,20	
Indicador(es): Prestadores de serviço remunerados e atuando no projeto				
Metodologia de execução: Pagamento de prestadores de serviço de pessoas física				
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução		
		Início	Término	
1.1. Prorrogação dos contratos dos prestadores de serviço	17.251,20	07/2018	06/2019	
1.2. Planejamento – Separa os usuários de acordo com perfil, fazendo este planejamento semestralmente pela Coordenação do projeto	-	07/2018	06/2019	
1.3. Execução – Os usuários serão divididos por grupos de acordo com interesse de cada um em relação a oficina, serão trabalhado atividades de alongamento, ritmo, jogos, histórico da capoeira dentre outros. Cada grupo terá duração de 04 horas, acontecerá semanalmente.	-	07/2018	06/2019	
1.4. Avaliação - Será realizada através de reuniões mensais com equipe técnica para avaliar a participação dos usuários, bem como seu desempenho, também serão feitas reuniões com familiares semestralmente para que expressem verbalmente o grau de satisfação com os trabalhos realizados	-	07/2018	06/2019	

Meta 2: Aquisição de Gêneros Alimentícios, e complementares para os Lanches dos Usuários			Valor (R\$):	
Indicador(es): Alimentos Adquiridos e Ofertados, aos Usuários				
Metodologia de execução: Realizar cotação com empresas fornecedoras , comprar os alimentos, armazenar em local apropriado e fazer a preparação dos alimentos na própria sede da instituição ofertando aos usuários, café da manha, almoço e lanche da tarde.				
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução		
		Início	Término	
1.5. Fazer nova cotação de preço de empresas que fornecem os alimentos - Cotação de empresa cujo orçamento este compatível ao valor disponível na emenda	32.433,29	07/2018	06/2019	
1.2.Comprar os alimentos listados na planilha de custo – Se direcionar a empresa com cotação menor para fazer compras.	-	07/2018	06/2019	
1.3 Armazenar os alimentos em local apropriado	-	07/2018	06/2019	
1.4 Preparar e ofertar café da manha, almoço e	-	07/2018	06/2019	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

Nº Proc. 82374585
Fls. 306
Rub. 109

lanches no turno matutino e vespertino			
semanalmente -			

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	32.433,29	
	Serviços de terceiros – pessoa física	17.251,20	
TOTAL		49.684,49	

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Feijão	Pct 2kg	50	6,69	334,67
Arroz	Pct 5kg	90	11,31	1017,90
Oleo	Litro	80	3,52	281,87
Açúcar	Pct 5kg	90	9,02	812,10
Macarrão	Pct 500gr	50	3,29	164,50
Carne de sol	Kg	20	30,60	611,93
Carne p/ensopado	Kg	250	15,73	3931,67
Carne moída	Kg	150	15,73	2359,00
Carne de porco	Kg	250	10,63	2656,67
Peito de frango	Kg	252	10,69	2694,72
Coxa e sobre coxa de frango	Kg	250	7,42	1855,83
Lingüiça calabresa	Kg	120	10,36	1243,60
Lingüiça fina	Kg	40	12,15	486,13
Farinha de trigo	Kg	100	2,09	209,00
Tapioca	Pct 500gr	80	4,76	380,53
Povilho azedo	Pct 500gr	60	4,99	299,20
Fuba	Kg	30	2,24	67,20
Farinha de mandioca	Kg	50	5,29	264,67
Leite integral	Litro	1492	2,74	4093,05
Café	Pct 250gr	200	4,59	918,67
Fermento em pó	Und.250gr	20	6,66	133,13
Azeite extra virgem	500ML	25	12,79	319,83
Sardinha	UND.	30	3,99	119,60

Handwritten signature and initials.

Vinagre	UND.	60	1,86	111,40
Suco caju	Litro	100	5,82	582,00
Suco maracujá	Litro	50	10,03	501,33
Suco goiaba	Litro	100	6,61	661,00
Suco uva	Litro	85	8,03	682,83
Achocolatado em pó	kg	30	8,22	246,70
Rosquinhas	Pct 800gr	80	8,21	656,80
Biscoito Salgado	CX 2kg	30	18,63	558,90
Biscoito doce	CX 2kg	30	18,63	558,90
Sal	Kg	23	1,39	31,97
Coloral	Pct 500gr	15	7,43	111,45
Fosforo	CX 10	10	3,24	32,43
Oregano	Pct 100gr	10	13,16	131,60
Canela em pó	Pct 50gr	10	4,06	40,60
Manteiga	UND 500GR	20	18,48	369,53
Margarina	Kg	30	11,28	338,40
Canjiquinha	Kg	20	2,05	41,07
Ovos	Dz	322	4,72	1520,91
Subtotal				32.433,29

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social – Oficina de Capoeira-40h/mês	Mês	12	479,20	5750,40
Educador Social – Psicomotricidade - 80h/mês	Mês	12	958,40	11.500,80
Subtotal				17.251,20

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Tele fax: (27) 3763-1988 e-mail: apaesaomateus@ig.com.br

Nº Proc. 81374595
Fls. 307
Rub. 08

Subtotal

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
JULHO/2018	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
49.684,49					

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:


- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

AS

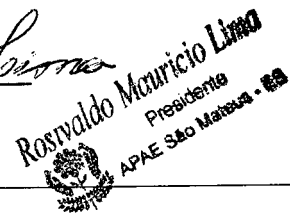
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

São Mateus (ES), 04 de Julho de 2018.



Rosivaldo Mauricio Lima
Presidente APAE



11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 04 de Julho de 2018

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
SETADES
Nº Funcional: 3672123